

**ERRATA**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**ERRATA AO DECRETO Nº 200 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**Considerando** o erro material quando da publicação do Decreto Municipal nº 200 de 01 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município, Edição Nº 388 de 2 de julho de 2024, página 15.

**Onde se lê:**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.190.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2669 / 2023,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA</b>		
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
33903000 - 10593110	Material de Consumo	200.000,00
33903200 - 10593110	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	970.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.170.000,00</b>
2097 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.190.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.190.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA</b>		
2089 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	11.172,58
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 86.172,58</b>
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
31904400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
33903000 - 10000000	Material de Consumo	100.000,00
33903000 - 10010000	Material de Consumo	11.000,00
33903000 - 10320000	Material de Consumo	100.000,00
33903200 - 10000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33903900 - 10000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		<b>Soma da Ação: 521.000,00</b>
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 10000000	Material de Consumo	232.827,42
33903900 - 10000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		<b>Soma da Ação: 432.827,42</b>
2097 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
33903200 - 10000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00
		<b>Soma da Ação: 150.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.190.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.190.000,00</b>

**ERRATA**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**Leia-se:**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.210.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZ MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2669 / 2023,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA</b>		
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		
33903000 - 18593110	Material de Consumo	200.000,00
33903200 - 18593110	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	970.000,00
33904000 - 18000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.190.000,00</b>
2097 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	20.000,00
		<b>Soma da Ação: 20.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.210.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.210.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA</b>		
2089 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	11.172,58
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.100,00
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.900,00
		<b>Soma da Ação: 106.172,58</b>
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
33903000 - 18000000	Material de Consumo	100.000,00
33903000 - 18010000	Material de Consumo	11.000,00
33903000 - 18320000	Material de Consumo	100.000,00
33903200 - 18000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33903900 - 18000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		<b>Soma da Ação: 521.000,00</b>
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 18000000	Material de Consumo	232.827,42
33903900 - 18000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		<b>Soma da Ação: 432.827,42</b>
2097 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903200 - 18000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00
		<b>Soma da Ação: 150.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.210.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.210.000,00</b>

## ERRATA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Assim, **REPUBLICA-SE** o Decreto nº 200 de 01 de julho de 2024, alterando o seu conteúdo apenas nos trechos acima mencionados, que passa a deter a redação constante do documento em anexo e com vigência datada de sua publicação no Diário Oficial do Município, qual seja em 02 de julho de 2024.

Itabaiana/SE, 03 de julho de 2024

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*